PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republica-se a Portaria nº 37/2022 da Secretaria Municipal de Educação (SME) a seguir em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Edição nº 236 /2022 de 22 de novembro de 2022, haver constado erro material.

Portaria nº 37 /2022 – SME

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº247/2022 - Data: de 07 de dezembro de 2022.

Súmula: Estabelece as normas e os procedimentos para Concurso de Remoção dos(as) Servidores(as) enquadrados na Lei 48/2012 e Lei 92/2014, lotados(as) nas Unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação/FRG.

O **Secretário Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto 6277/2022,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Concurso de Remoção 2022 dos(as) Servidores(as) municipais enquadrados(as) na Lei Complementar nº 48/2012 e dos(as) Servidores(as) municipais enquadrados(as) na Lei Complementar nº 92/2014, em Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 1º - No mês de novembro do ano de 2022 dar-se-á o procedimento para realização do Concurso de Remoção, o qual atenderá os(as) servidores(as) do Quadro do Magistério, Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) e Documentadores(as) Escolares lotados(as) nas Instituições da Rede Municipal de Educação, atendendo com prioridade os interesses da Educação Municipal e observando-se os princípios de equidade.

Art. 2º - A remoção faz-se a pedido do(a) servidor(a), sendo de sua responsabilidade o preenchimento do formulário de inscrição para o Concurso de Remoção dentro da data prevista.

Art. 3º - dos prazos e critérios para realização e efetivação do concurso de remoção.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Concurso de Remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação da portaria (divulgação SME/RH) e publicação em diário oficial.	22/11/2022.
Inscrições.	23/11/2022 a 06/01/2023.
Processamento de informações (RH).	09/01/2023 a 20/01/2023.
Divulgação do resultado.	23/01/2023
Recurso quanto ao resultado.	24/01/2023
Homologação do resultado do Concurso de Remoção.	25/01/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do Formulário *Google* através do link https://forms.gle/txHFDySnadyqYBEF6 .

2.2 Caso o(a) servidor(a) tenha duas matrículas e almeje remoção em ambas, as inscrições deverão ser realizadas no mesmo formulário.

3. REQUISITOS

3.1 Todos os(as) servidores(as) efetivos(as), lotados(as) nas unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, poderão se inscrever no Concurso de Remoção, não sendo outorgada remoção aos(às) que estiverem em processo de estágio probatório ou contratados via Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 Os Professores PSS serão removidos conforme necessidade da administração pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS

4.1 A escolha das vagas referidas neste item será feita por meio de indicação do(a) servidor(a) quando do preenchimento do Formulário Google, com no máximo 02 (duas) instituições, relacionadas em ordem decrescente de prioridade.

4.2 Caberá única e exclusivamente ao(à) servidor(a) a escolha e indicação dos locais de

trabalho para os quais deseja pleitear sua remoção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á separadamente, por cargo, de acordo com a oferta das Instituições de Ensino de seu interesse.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Caso haja existência de dois(duas) ou mais candidatos(as) para mesma vaga, serão considerados critérios para desempate serão conforme estabelecido na Lei 48/2012:

I - professor com maior tempo de serviço no Município;

II - maior titulação;
III - maior tempo de efetiva regência;
IV - maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REMOÇÃO

7.1 A divulgação do resultado do Concurso de Remoção ocorrerá por meio de encaminhamento de ofício às Unidades Escolares e publicação do ofício com o resultado final em Diário Oficial do município.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) servidor(a) poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, via *Fly 327*, no período de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os(as) servidores(as) que obtiverem o resultado **DEFERIDO** serão remanejados(as) no início do ano letivo de 2023.

9.2 Os(as) servidores(as) que obtiverem o resultado **INDEFERIDO** deverão aguardar novo período de remoção.

9.3 Os(as) servidores(as) que obtiverem o resultado **PENDENTE**. deverão aguardar e continuar trabalhando em 2023 em sua Instituição de origem até que seja possível a efetivação da remoção, quando da inauguração dos novos equipamentos públicos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Concurso de Remoção será realizado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração).

10.2 O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância implícita do servidor com critérios estabelecidos neste edital, não havendo possibilidade de desistência.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município quando for o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretora Geral
Decreto 6324/2022